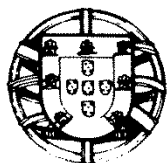


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 33

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 1978

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS

Portaria n.º 125/78:

Autoriza transferência de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS

Portaria n.º 126/78:

Autoriza transferência de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria n.º 119/78:

Autoriza transferência de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS, E DOS ASSUNTOS SOCIAIS E SAÚDE

Portaria n.º 124/78:

Autoriza transferência de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria n.º 123/78:

Autoriza transferência de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DE ECONOMIA

Portaria n.º 121/78:

Autoriza transferência de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Portaria n.º 122/78:

Autoriza transferência de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

SECRETARIAS REGIONAIS DE AGRICULTURA E PESCAS, E DE ECONOMIA

Portaria n.º 120/78:

Fixa o preço máximo da venda de cebola ao público na Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS

Portaria n.º 125/78

A fim de possibilitar o pagamento de despesas correntes e de capital adentro do capítulo 2.º do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional, há necessidade de se proceder à transferência da importância de 2 070 000\$00 (dois milhões e setenta mil escudos) do capítulo 2.º do mencionado orçamento, pelo que ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional através da Presidência, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência da importância acima referida, do capítulo 2.º para reforço de diversas verbas do mesmo capítulo, de acordo com o mapa da receita e despesa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em

vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, o Presidente do Governo Regional. *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. O Secretário Regional do Planeamento e Finanças. *José António Camacho*.

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	CÓDIGO	DIVISÃO	CAPÍTULO
	VERBAS A TRANSFERIR			
	Capítulo II			
	PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL			
	1. Gabinete Regional			
	DESPESAS DE CAPITAL			
47	Investimentos — Edifícios	800 000\$00	800 000\$00	
	3. Secretaria Geral			
	DESPESAS CORRENTES			
01	Remunerações certas e permanentes:			
02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	470 000\$00	470 000\$00	
44	Outras despesas correntes:			
09	Diversas	800 000\$00	800 000\$00	2 070 000\$00
	Total da Receita			2 070 000\$00
	Capítulo II			
	PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL			
	1. Gabinete Regional			
	DESPESAS CORRENTES			
01	Remunerações certas e permanentes:			
02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	120 000\$00		
42	Remunerações de pessoal diverso	60 000\$00		
43	Gratificações certas e permanentes	10 000\$00		
46	Subsídios de férias e de Natal	60 000\$00	250 000\$00	
03	Horas extraordinárias		5 000\$00	
04	Alimentação e alojamento		10 000\$00	
10	Prestações directas — Previdência Social:			
01	Abono de família	5 000\$00	5 000\$00	
21	Bens duradouros — Outros		300 000\$00	
26	Bens não duradouros — Consumos de Secretaria		20 000\$00	
30	Aquisição de Serviços—Transportes e comunica-			
	ções		100 000\$00	
31	Aquisição de serviços — Não especificados ...		500 000\$00	
	DESPESAS DE CAPITAL			
52	Investimentos — Maquinaria e equipamento ...	40 000\$00	1 590 000\$00	
	3. Secretaria Geral			
	DESPESAS CORRENTES			
01	Remunerações certas e permanentes:			
43	Gratificações certas e permanentes	10 000\$00	10 000\$00	
03	Horas extraordinárias		30 000\$00	
23	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrifi-			
	cantes		50 000\$00	
26	Bens não duradouros— Consumos de Secretaria		100 000\$00	
28	Aquisição de serviços — Encargos das Instala-			
	ções		30 000\$00	
30	Aquisição de serviços — Transportes e comuni-			
	cações		60 000\$00	
	DESPESAS DE CAPITAL			
52	Investimentos — Maquinaria e equipamento ...	200 000\$00	480 000\$00	2 070 000\$00
	Total da Despesa			2 070 000\$00

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS**

Portaria n.º 126/78

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo 1.º do Orçamento Ordinarário para 1978, — Capítulo inerente à Assembleia Regional, há necessidade de se proceder à transferência de verbas, na importância de 100 000\$00 cem mil escudos.

Assim, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Gover-

no Regional, através da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência da importância acima referida dentro do Capítulo 1.º, para reforço de outra verba do mesmo Capítulo, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, 7 de Dezembro de 1978. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças. *José António Camacho.*

CÓDIGO	RUBRICAS	CÓDIGO	CÓDIGO	CAPÍTULO
	ASSEMBLEIA REGIONAL			
	VERBA A TRANSFERIR			
	Capítulo I			
	DESPESAS DE CAPITAL			
47	Investimentos — Edifícios		100 000\$00	
	Total			100 000\$00
	VERBA A REFORÇAR			
	Capítulo I			
11	Contribuições para instituições — Previdência Social		100 000\$00	
	Total			100 000\$00

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS
E DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

Portaria n.º 119/78

A fim de possibilitar o pagamento de despesas correntes dos capítulos 3.º e 4.º do Orçamento do Governo Regional para o corrente ano, respeitante às Secretarias do Planeamento e Finanças, e do Equipamento Social, há necessidade de se proceder à transferência de uma importância do montante de 11 800 000\$00 (onze milhões e oitocentos mil escudos) do capítulo 3.º do mesmo Orçamento, respeitante à Secretaria do Planeamento e Finanças, pelo que, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto Regional número 5/77/M de

21 de Abril, manda o Governo Regional, através das Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças, e do Equipamento Social, o seguinte:

1.º — Que se proceda à Transferência e Reforços de verbas do Orçamento do Governo Regional respeitante ao corrente ano de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças, e do Equipamento Social, 29 de Novembro de 1978. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *José António Camacho.* O Secretário Regional do Equipamento Social. *Jaime Ornelas Camacho.*

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	CÓDIGO	DIVISÃO	CAPÍTULO
	VERBAS A TRANSFERIR			
	Capítulo III			
	SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS			
	1. Gabinete Regional			
71	Despesas de capital			
09	Outras despesas de capital			
	1) Outras despesas	11 800 000\$00	11 800 000\$00	11 800 000\$00
	Total			11 800 000\$00
	VERBAS A REFORÇAR			
	Capítulo III			
	SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS			
	1. Gabinete Regional			
	DESPESAS CORRENTES			
44	Outras despesas correntes			
09	Diversas			
	13) Subsídios	8 500 000\$00	8 500 000\$00	8 500 000\$00
	Capítulo IV			
	SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL			
	2 Direcção de Obras Públicas			
	2.1. Despesas Próprias			
31	Aquisição de serviços — Não especificados			
	3 n) Estudos, projectos, análises e construção de veredas 3 300 000\$00	3 300 000\$00	3 300 000\$00	3 300 000\$00
	Total			11 800 000\$00

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS, E DOS ASSUNTOS SOCIAIS
E SAÚDE**

Portaria n.º 124/78

No Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Pública a cargo da Direcção Geral de Assistência Social — Instituto da Família e Acção Social, foram previstos Esc.: 1 700 000\$00 destinados a Equipamento e Serviços para crianças e jovens socialmente desajustados desta Região Autónoma.

Por força da regionalização do sector da Segurança Social o Instituto da Família e Acção Social procedeu à transferência daquela verba para o Governo Regional.

Assim, a fim de possibilitar a movimentação da dotação do P.I.D.D.A.P./78 atrás referida bem como o pagamento de outras despesas correntes e de capital no montante de Esc.: 2 330 000\$00 (dois milhões trezentos e trinta mil escudos) adentro do Capítulo 5.º do Orçamento da Despesa do Governo Regional para o ano em curso, inerente à Secretaria dos Assuntos Sociais e Saúde, manda o Governo Regional, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M de 21 de Abril, através das Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e dos Assuntos Sociais e Saúde, o seguinte:

1.º — Que se proceda à inclusão da importância de Esc.: 1 700 000\$00 (um milhão setecentos mil escudos) no capítulo 10.º do Orçamento Ordinário da Receita do Governo Regional para o ano corrente e à transferência de Esc.: 630 000\$00 (seiscentos e trinta mil escudos) do Capítulo 5.º do Orçamento Ordinário da Despesa relativo à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Saúde para inscrição e reforço de contas no montante de Esc.: 2 330 000\$00 (dois milhões trezentos e trinta mil escudos), do Capítulo 5.º referente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, em conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças, e dos Assuntos Sociais e Saúde, 7 de Dezembro de 1978. O Secretário Regional do Planeamento e Finanças. *José António Camacho*. O

Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Saúde. *Jorge Nélio Praxedes Ferraz Mendonça*.

RECEITA

1. Receitas comuns
Receitas de capital

Capítulo X — Transferências

Grupo 01 — Sector Público

Artigo 01 — Investimentos do Plano 1.700.000\$00

Verbas a transferir do Orçamento Ordinário

Capítulo V — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Saúde

Divisão 2.1 — Direcção Regional de Segurança Social — Serviços Próprios Despesa de capital

Código 57 — Transferências — Instituições particulares 630.000\$00
2 330 000\$00

DESPESA

Verbas a inscrever e reforçar

Capítulo V — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Saúde

Divisão 1 — Gabinete Regional Despesas de Capital

Código 51 — Investimentos — Material de transporte 600.000\$00

Divisão 2.1 — Direcção Regional de Segurança Social — Serviços próprios Despesas correntes

Código 25 — Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado 30.000\$00

Divisão 5 — Investimentos do Plano

5.8 — Equipamento e Serviços para crianças e jovens socialmente desajustados 1.700.000\$00
2.330.000\$00

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS E DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Portaria n.º 123/78

A fim de possibilitar o pagamento de diversas despesas correntes há necessidade de se proceder à transferência de uma importância de 4 410 000\$00 (quatro milhões, quatrocentos e dez mil escudos) adentro do capítulo 7.º do Orçamento Ordinário para o corrente ano pelo que, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional, através das Secretarias da Educação e Cultura e do Planeamento e Finanças, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verba, na importância global, respectivamente de Esc. 4 410 000\$00 (quatro milhões, quatrocentos e dez mil escudos), de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria;

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento Finanças, e de Educação e Cultura, 4 de Dezembro de 1978. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *José António Camacho*. O Secretário Regional de Educação e Cultura, *Carlos Lélis da Câmara Gonçalves*.

CÓDIGO	RUBRICAS	CÓDIGO	DIVISÃO	CAPÍTULO
	VERBAS A TRANSFERIR DO ORÇAMENTO ORDINÁRIO			
	CAPÍTULO VII			
	SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA			
	1. Gabinete Regional			
	DESPESAS CORRENTES			
01	Remunerações certas e permanentes			
02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	150 000\$00		
04	Pessoal contratado não pertencente ao quadro	600 000\$00		
05	Pessoal destacado de outros serviços de Estado	50 000\$00		
41	Salários do Pessoal eventual	600 000\$00		
42	Remunerações de pessoal diverso	400 000\$00		
46	Subsídios de férias e de Natal	100 000\$00		
04	Alimentação e Alojamento	1 900 000\$00		
14	Deslocações — Compensação de Encargos ...	400 000\$00		
26	Bens não duradouros — consumos de Secretaria	110 000\$00		
31	Aquisições de Serviços — Não especificados	500 000\$00		
		1 500 000\$00	4 410 000\$00	4 410 000\$00
	TOTAL DA RECEITA			4 410 000\$00
	DESIGNAÇÃO DA DESPESA			
	VERBAS A REFORÇAR			
	CAPÍTULO VII			
	SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA			
	1. Gabinete Regional			
38	Transferências — Sector Público — alínea 3 ...	2 500 000\$00		
41	Transferências — Instituições Particulares ...	1 600 000\$00		
42	Transferências — Particulares	250 000\$00		
51	Investimentos — Material de Transporte	50 000\$00	4 400 000\$00	
	5. Telescola			
	DESPESAS CORRENTES			
14	Deslocações — compensação de encargos ...	10 000\$00	10 000\$00	4 410 000\$00

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS E DE ECONOMIA**

Portaria n.º 121/78

Para ocorrer ao pagamento de despesas indispensáveis e urgentes, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 5000\$00 (cinco mil escudos) do capítulo 9.º divisão 3.1, rubrica 23 (Despesas Correntes—Bens não Duradouros:—Combustíveis e Lubrificantes) do referido Orçamento inerente à Secretaria Regional de Economia, para incorporação no referido capítulo e divisão, inerente às Pequenas e Médias Empresas Industriais, para a rubrica 21 (Despesas Correntes — Bens Duradouros — Outros) — pelo que, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M de 21 de Abril, manda o Governo Regional, através das Secretarias de Planeamento e Finanças e da Economia o seguinte:

1.º — Que se proceda à referida transferência e respectiva incorporação;

2.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças, e de Economia, 30 de Novembro de 1978.
— O Secretário Regional do Planeamento e Fi-

nanças, *José António Camacho*. Pel'O Secretário Regional de Economia, *José António Camacho*.

Portaria n.º 122/78

A fim de possibilitar o pagamento de despesas correntes e de capital adentro do capítulo 9.º do Orçamento Ordinário do Governo Regional para o corrente ano, inerente à Secretaria Regional de Economia, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 1 080 500\$00 (um milhão oitenta mil e quinhentos escudos) do capítulo 3.º do mencionado Orçamento, pelo que ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional, através das duas Secretarias Regionais referidas, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência da importância acima referida, do capítulo 3.º, para reforço e criação de diversas verbas no capítulo 9.º, de acordo com o mapa de receita e despesa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças, e de Economia, 30 de Novembro de 1978.
— O Secretário Regional do Planeamento e Finanças. *José António Camacho*. Pel'O Secretário Regional de Economia. *José António Camacho*.

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	CÓDIGO		DIVISÃO	CAPÍTULO
	VERBAS A TRANSFERIR DO ORÇAMENTO ORDINÁRIO				
	CAPÍTULO III				
	SECRETARIA DO PLANEAMENTO E FINANÇAS				
	1. Gabinete Regional				
	DESPESAS DE CAPITAL				
71	Outras despesas de Capital				
09	(1) Outras despesas 1 080 500\$00	1 080 500\$00	1 080 500\$00	1 080 500\$00	1 080 500\$00
	VERBAS A SEREM REFORÇADAS E CRIADAS				
	CAPÍTULO IX				
	SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA				
	1. Gabinete Regional				
	DESPESAS CORRENTES				
14	Deslocações — Compensação de encargos ...		60 000\$00		
	A transportar		60 000\$00		

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	CÓDIGO	DIVISÃO	CAPÍTULO
27	Transporte	60 000\$00		
44	Bens não duradouros — Outros	30 000\$00		
09	Outras despesas correntes	20 000\$00	110 000\$00	
09	Diversas	20 000\$00		
	2. Direcção de Comércio			
	DESPESAS CORRENTES			
44	Outras despesas correntes			
09	Diversas (3)	350 000\$00		
	DESPESAS DE CAPITAL			
52	Investimentos — Maquinaria e Equipamento	200 000\$00	550 000\$00	
	3. Direcção da Indústria			
	DESPESAS DE CAPITAL			
52	Investimentos — Maquinaria e Equipamento	150 000\$00	150 000\$00	
	5.1 Direcção dos transportes			
	DESPESAS CORRENTES			
01	Remunerações certas			
46	Subsídio de férias e de Natal	20 000\$00	20 000\$00	
	DESPESAS DE CAPITAL			
52	Investimentos — Maquinaria e Equipamento	250 000\$00	270 000\$00	
	5.2 Direcção dos Serviços Viação			
01	Remunerações certas			
46	Subsídios de férias e de Natal	500\$00	500\$00	1 080 500\$00

SECRETARIAS REGIONAIS DE AGRICULTURA E PISCAS, E DE ECONOMIA

Portaria n.º 120/78

Considerando que o Governo Regional através da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, interveio junto dos Produtores, por forma a minorar-lhes os efeitos, das dificuldades de escoamento da cebola da produção de 1978;

Considerando que essa intervenção se vai produzir na atribuição de um subsídio global, superior a 5 700 000\$00;

Considerando que essa intervenção Governamental não pode permitir especulação nos preços ao consumidor, antes, tem em vista a sua defesa;

Considerando, por essa razão, ser de fixar,

um preço máximo de venda da cebola ao público, o Governo Regional, através das Secretarias de Agricultura e Pescas e Economia, determina o seguinte:

1 — É fixado, pela presente Portaria, o preço máximo de venda da cebola ao público em 17\$00/kg.

2 — Esta Portaria entra imediatamente em vigor, e os efeitos reportam-se até 31 de Março de 1979.

Cumpra-se.

Secretarias Regionais de Agricultura e Pescas, de Economia, 27 de Novembro de 1978. — O Secretário Regional de Agricultura e Pescas, *Jorge Gaudêncio Machado Figueira*. O Secretário Regional de Economia, *João Crisóstomo de Aguiar*.

Preço deste número: 12\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»

ASSINATURAS	
As duas séries Ano 1 100\$	Semestre 650\$
A 1.ª série 650\$	> 350\$
A 2.ª série 650\$	> 350\$
Suplementos — preço por página, 1\$50	
Preço avulso — por página, 1\$50	
A estes valores acrescem os portes de correio	

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo Imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»